

Vice-Governadoria

Vice-Governadora: Priscila Krause Branco

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

PORTARIA VG Nº 14/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

A VICE-GOVERNADORA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Delegar competências a autoridade abaixo enunciada para a prática dos atos a seguir discriminados:

I – Designar a servidora **SUZANA MULATINHO DE MELO LINS**, CPF: 408.154.124-87 Matrícula: 1172417-2, em substituição à servidora **GABRIELA PERNAMBUCO LUSTOSA MACIEL**, CPF nº 082.995.324-85, Matrícula nº 9767452-1, como Ordenador de Despesas responsável pela manutenção das contas vinculadas ao CNPJ nº 12.056.036/0000176, Unidade Gestora: 110301 – Gabinete da Vice Governadora.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de novembro de 2024.

PRISCILA KRAUSE BRANCO
Vice-Governadora

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Ana Maraíza de Sousa Silva

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE Nº 190 DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, e a REITORA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 57.642, de 08 de novembro de 2024, bem como na deliberação AD REFERENDUM nº 141/2024, de 05 de novembro de 2024, da Câmara de Políticas de Pessoal – CPP. RESOLVEM:

I. Abrir seleção pública simplificada visando à contratação temporária de 104 (cento e quatro) médicos para atuação no Complexo Hospitalar da UPE, para as funções constantes no item 3.14 do Anexo Único desta Portaria.

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Universidade de Pernambuco – UPE a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

IV. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

| NOME | CARGO | ÓRGÃO | MATRÍCULA |
|--|--|-------|-------------|
| Anderson Florencio da Silva | Gerente Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção | SAD | 1629123 02 |
| Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva | Gerente Técnico de Processos e Operações | SAD | 18122680 01 |
| Danielle Gouveia Silva | Superintendente de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção | SAD | 18122655 01 |
| Acazele da Silva Melo Diniz | Coordenadora de Acompanhamento de Pessoal | UPE | 10.335-7 |
| Priscila Kelly Gomes da Silva | Assessora Administrativa e de Gestão de Pessoas da Superintendência do Complexo Hospitalar | UPE | 14.849-0 |

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CAVALCANTI
Reitora da Universidade de Pernambuco - UPE

ANEXO ÚNICO – EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação de 104 (cento e quatro) médicos para atuação no Complexo Hospitalar da UPE.

1.2 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.3 O processo seletivo será realizado em única etapa eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 8 deste edital.

1.4 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico www.upene.com.br, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/UPE a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

1.4.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria Conjunta SAD/UPE no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas na área da saúde do Complexo Hospitalar da Universidade de Pernambuco - UPE, devendo ser preenchidas respeitadas a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

2.1.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. O total de vagas por especialidade oferecidas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.1.1 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transorno do Espectro Autista); Lei Federal nº 14.768, datada de 22 de dezembro de 2023; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e a nota mínima exigida.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.6. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - da Secretaria de Administração (SAD).

3.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo III (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.8. A Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo item 3.2, deste edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato que concorrer às vagas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executora do certame.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

3.14. QUADRO DE VAGAS

| CARGO / ESPECIALIDADE | CARGA HORÁRIA | REGIME DE TRABALHO | VAGAS | | |
|--|---------------|--------------------|-------|-----|-------|
| | | | VCG | PCD | TOTAL |
| MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO PLANTONISTA | 24h/semanais | Plantonista | 4 | 1 | 5 |
| MÉDICO CIRURGIÃO GERAL COM EXPERTISE NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM TRANSPLANTE HEPÁTICO DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 1 | 1 | 2 |
| MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA - CTD | 24h/semanais | Plantonista | 7 | 1 | 8 |
| MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 1 | 0 | 1 |
| MÉDICO CIRURGIÃO COLOPROCTOLOGISTA DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 1 | 0 | 1 |
| MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 2 | 1 | 3 |
| MÉDICO ECOCARDIOGRAFISTA PEDIÁTRICO E NEONATAL DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 1 | 0 | 1 |
| MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA DIARISTA - CTD | 20h/semanais | Diarista | 1 | 0 | 1 |



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA
Raquel Teixeira Lyra Lucena

VICE-GOVERNADORA
Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Maraíza de Sousa Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
Paulo Paes de Araújo

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Fernando de Holanda Cavalcanti Correia de Andrade

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Carlos Eduardo Braga Farias

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR
Hercílio da Fonseca Mamede

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Costa Pinto

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Érika Gomes Lacet

SECRETÁRIA DA CRIANÇA E JUVENTUDE
Yanne Kait Teles Rodrigues Alves

SECRETÁRIA DE CULTURA
Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
Amanda Aíres Vieira

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Simone Benevides de Pinho Nunes

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Alexandre Alves Schneider

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Wilson José de Paula

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA
Eduardo Vieira de Sousa

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA (DESIGNADA)
Joana D'Arc da Silva Figueiredo

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA
Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Diogo de Carvalho Bezerra

SECRETÁRIA DA MULHER (DESIGNADA)
Juliana Gouveia Alves da Silva

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Fabrizio Marques Santos

SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Rodrigo Ribeiro de Queiroz

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO
José Almir Cirilo

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Zilda do Rego Cavalcanti

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Paulo Correa Nery da Fonseca

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
Bianca Ferreira Teixeira



Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

TEXTO
Secretaria de Comunicação

EDITOR
Franco Benites e Filipe Assis

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

DIRETOR PRESIDENTE
João Baltar Freire

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Igor Pessoa Burgos

DIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA
Eduarda Campello Maia

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 166,47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fone: (81) 3183-2739
comercial@cepe.com.br
Ouidoria - Fone: 3183-2736
ouidoria@cepe.com.br

| | | | | | |
|---|--------------|-------------|-----------|-----------|------------|
| MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 1 | 0 | 1 |
| MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA E HEPATOLOGISTA ADULTO COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM TRANSPLANTE HEPÁTICO DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 1 | 1 | 2 |
| MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA E HEPATOLOGISTA PEDIÁTRICO DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 1 | 0 | 1 |
| MÉDICO GENETICISTA DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 1 | 1 | 2 |
| MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA/ TOC GINECOLOGISTA DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 1 | 1 | 2 |
| MÉDICO TOC GINECOLOGISTA PLANTONISTA - CTD | 24h/semanais | Plantonista | 1 | 1 | 2 |
| MÉDICO INFECTOLOGISTA DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 1 | 0 | 1 |
| MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO PLANTONISTA | 24h/semanais | Plantonista | 2 | 1 | 3 |
| MÉDICO INTENSIVISTA PEDIÁTRICO PLANTONISTA - CTD | 24h/semanais | Plantonista | 1 | 1 | 2 |
| MÉDICO MEDICINA NUCLEAR DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 1 | 1 | 2 |
| MÉDICO NEFROLOGISTA DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 1 | 0 | 1 |
| MÉDICO NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 1 | 0 | 1 |
| MÉDICO NEONATOLOGISTA DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 6 | 1 | 7 |
| MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA - CTD | 24h/semanais | Plantonista | 19 | 1 | 20 |
| MÉDICO NEUROGENETICISTA DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 1 | 0 | 1 |
| MÉDICO NEUROFISIOLOGISTA COM ÁREA DE ATUAÇÃO ELETRONEUROMIOGRAFIA E POTENCIAIS EVOCADOS DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 1 | 0 | 1 |
| MÉDICO NEUROFISIOLOGISTA COM ÁREA DE ATUAÇÃO ELETRONEUROMIOGRAFIA DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 1 | 0 | 1 |
| MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 4 | 1 | 5 |
| MÉDICO PNEUMOLOGISTA ADULTO DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 1 | 0 | 1 |
| MÉDICO PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 1 | 0 | 1 |
| MÉDICO PSIQUIATRA DIARISTA - CTD | 20h/semanais | Diarista | 1 | 0 | 1 |
| MÉDICO PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 1 | 0 | 1 |
| MÉDICO RADIOLOGISTA PARA RADIOLOGIA GERAL, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 6 | 1 | 7 |
| MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA GERAL E DOPPLER DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 4 | 1 | 5 |
| MÉDICO RADIOLOGISTA ULTRASSONOGRAFISTA GERAL, DOPPLER, OBSTÉTRICA E TRANSFONTANELA DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 2 | 1 | 3 |
| MÉDICO RADIOTERAPEUTA DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 1 | 1 | 2 |
| MÉDICO REUMATOLOGISTA DIARISTA | 20h/semanais | Diarista | 4 | 1 | 5 |
| MÉDICO UROLOGISTA DIARISTA - CTD | 20h/semanais | Diarista | 1 | 0 | 1 |
| TOTAL | | | 85 | 19 | 104 |

*Inclui a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) e vagas para concorrência geral (VCG).

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico www.upenet.com.br, no prazo estabelecido no Anexo II.
- 4.2. Para fins do processo de inscrição, são exigidas cópias dos seguintes documentos:
- Documento de identidade com foto;
 - CPF;
 - Comprovante de residência emitido em seu nome;
 - Certidão de quitação Eleitoral;
 - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
 - Registro (número de inscrição) e regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina;
 - Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre, disposta no Anexo I.
- 4.2.1. Serão considerados documentos de identidade: Carteiros expedidos pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve ser encontrado dentro do prazo de validade, caso haja.
- 4.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- #### 5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
- 5.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.
- 5.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site www.upenet.com.br, durante o período estabelecido no Anexo II deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 5.2.1. No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá anexar em formato PDF com até 1 MB por arquivo enviado, a documentação comprobatória do requisito para o cargo ao qual concorre, e a documentação estabelecida no item 8 para a avaliação do título e o período de experiência profissional, dentro do prazo estabelecido no Anexo II.
- 5.2.2. O (A) candidato (a) deverá no ato da inscrição, declarar que preenche os requisitos para o cargo pretendido, assim como, declarar o título e o período de experiência profissional, e posteriormente anexar os documentos comprobatórios em formato PDF.
- 5.2.3. O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado.
- 5.2.4. Quanto ao envio dos documentos comprobatórios, estes serão requisitados na aba de anexação da inscrição, sendo detalhados por campo específico.
- 5.2.5. Receberá nota zero o (a) candidato (a) que não enviar a documentação referente a avaliação do título e o período de experiência.
- 5.2.6. O (A) candidato (a) que não apresentar a documentação comprobatória dos requisitos para o cargo pretendido, estabelecidos no Anexo I, será eliminado do certame.
- 5.2.7. Todos os documentos devem estar completos e legíveis. Serão considerados sem validade os documentos digitalizados parcialmente e/ou ilegíveis.
- 5.2.8. Somente será finalizado o envio dos documentos anexados, quando o (a) candidato (a) concluir todo o procedimento para a inscrição da seleção.
- 5.2.9. Após o preenchimento das informações solicitadas para a inscrição, o candidato deverá confirmá-las e imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição.
- 5.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), deverá ser paga até a provável data limite estabelecida no Anexo II, na rede bancária ou, preferencialmente, nas casas lotéricas vinculadas à Caixa Econômica Federal - CEF.
- 5.3.1. O não pagamento da taxa de inscrição até a data estipulada no Anexo II implicará em desistência do candidato da sua participação na seleção simplificada.
- 5.3.2. A inscrição só será considerada válida após a confirmação do pagamento da taxa pelo banco arrecadador.
- 5.3.3. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.
- 5.3.4. Não será aceito pagamento com valor inferior ao estipulado neste Edital.
- 5.3.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento da seleção pela Administração Pública.
- 5.3.6. É proibida a transferência da inscrição, ou do crédito decorrente do pagamento da taxa, para terceiros.
- 5.4. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado, quando solicitado.
- 5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar os seus dados de identificação pessoal.
- 5.6. Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.
- 5.7. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, mediante Procuração Pública ou Particular, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 5.8. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico (e-mail).
- 5.9. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.
- 5.10. A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- 5.11. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 5.12. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 5.13. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.
- 5.14. A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica.
- #### 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
- 6.1. A solicitação de isenção de taxa deverá ser efetuada no ato da inscrição, até a provável data indicada no Anexo II, através do site www.upenet.com.br, acessando o link "UPE SELEÇÃO SIMPLIFICADA MÉDICOS 2024".
- 6.1.1. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por outros meios, tais como via postal, ou correio eletrônico;
- 6.2. Poderá requerer a isenção da taxa de inscrição o candidato que, no formulário de solicitação, declarar atender a alguma das seguintes condições e anexar a respectiva documentação comprobatória, conforme Lei Estadual nº 14.538/2011:
- Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda; indicar o número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e preencher eletronicamente a declaração de hipossuficiência;
 - Ser doador regular de sangue: documento expedido por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação deste Edital;
 - Ser doador de medula óssea: inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital;
 - Ser doador de livros ao "Banco do Livro" do estado de Pernambuco: documento expedido pelo órgão gestor do "Banco do Livro", com registro de doação mínima de 50 livros, nos últimos 12 meses que antecedem a data de publicação deste Edital;
 - Ser concluinte de ensino médio ou técnico em instituição pública de ensino há menos de três anos da data de publicação deste Edital: certificado de conclusão do ensino técnico ou do ensino médio ou histórico escolar, no qual conste a data de conclusão; e preenchimento eletrônico de declaração de hipossuficiência;
 - Ser pessoa com deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011: laudo médico, emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste Edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM;
 - For doadora regular de leite materno: tendo sido considerada apta por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
 - For jurado: integrante do Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri do Estado de Pernambuco.
- 6.3. Em caso de reprovação na perícia técnica, o candidato que solicitou a isenção da taxa de inscrição conforme a alínea "f" do subitem 6.2 deverá ressarcir ao Estado o valor das despesas referentes ao gasto por ele despendido.
- 6.4. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pelo IAUPE;
- 6.5. O Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco - IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;
- 6.6. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
- Omitir informações ou torná-las inverídicas;
 - Fraudar ou falsificar documentação; ou,
 - Não atender às hipóteses previstas no item 6.2.
- 6.7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, em caso de falsidade ou inveracidade, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979;
- 6.8. A relação da concessão dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgada, até a provável data prevista no Anexo II, no endereço eletrônico www.upenet.com.br.
- 6.9. O candidato disporá de 03 (três) dias, conforme Anexo II, para recorrer contra o indeferimento, por meio do correio eletrônico upesel.ecoasimplificadomedicos2024@iaupe.com.br, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.
- 6.10. A lista final dos candidatos que tiverem a isenção de inscrição deferida será disponibilizada no endereço eletrônico www.upenet.com.br, na data indicada no Anexo II.
- 6.11. O candidato com pedido de isenção indeferido que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem 5.3 deste Edital, e dentro do provável prazo disposto no Anexo II, será automaticamente excluído da seleção.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Avaliação Curricular.
- 7.2. Particularidade da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.
- 7.3. A Avaliação Curricular valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no item 8.2 deste Edital.
- 7.4. Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.
- 7.5. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
- 7.6. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 7.7. O diploma ou certificado que seja utilizado como requisito de entrada não será considerado para fins de pontuação.
- #### 8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR
- 8.1. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a avaliação curricular e tempo de experiência de cada candidato correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada qualquer informação encaminhada posteriormente a esse ato.
- 8.2. Os requisitos para investidura no cargo são de caráter eliminatório, para todos os cargos/funções, conforme tabela abaixo:

| REQUISITO PARA INVESTIDURA NO CARGO/FUNÇÃO | Eliminatório |
|--|--|
| Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre, disposta no Anexo I. | Será eliminado da seleção o candidato que não atender aos requisitos |

8.3 A avaliação Curricular terá caráter classificatório e valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com as tabelas abaixo:

8.3.1 MÉDICO NEONATOLOGISTA

| TÍTULO / ATIVIDADE | PONTUAÇÃO (cumulativa) | |
|---|---|------------|
| | UNITÁRIA | MÁXIMA |
| Residência Médica em Pediatria reconhecida pelo MEC concluída OU Título de Especialista em Pediatria pela AMB | 5 | 5 |
| Curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de Neonatologia reconhecido pelo MEC concluído, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas | 10 | 10 |
| Residência Médica em Neonatologia reconhecida pelo MEC concluída OU Título de Especialista em Neonatologia pela AMB | 15 | 15 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de dissertação, na área de Pediatria ou área afim, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC | 20 | 20 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de tese, na área de Pediatria ou área afim, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC | 30 | 30 |
| Experiência profissional comprovada na função específica à qual concorre (Neonatologia) | 02 pontos a cada 12 meses completos trabalhados | 20 |
| TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR | | 100 |

8.3.2 MÉDICO INTENSIVISTA ADULTO E INTENSIVISTA PEDIÁTRICO

| TÍTULO / ATIVIDADE | PONTUAÇÃO (cumulativa) | |
|--|---|------------|
| | UNITÁRIA | MÁXIMA |
| Curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de conhecimento específica a que concorre reconhecido pelo MEC concluído, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas | 10 | 10 |
| Residência Médica na área de conhecimento específica a que concorre reconhecida pelo MEC concluída OU Título de Especialista na área de conhecimento específica a que concorre pela AMB | 20 | 20 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de dissertação, na área de conhecimento específica a que concorre ou área afim, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC | 20 | 20 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de tese, na área de conhecimento específica a que concorre ou área afim, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC | 30 | 30 |
| Experiência profissional comprovada na função específica à qual concorre (UTI adulto ou UTI pediátrica) | 02 pontos a cada 12 meses completos trabalhados | 20 |
| TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR | | 100 |

8.3.3 DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS

| TÍTULO / ATIVIDADE | PONTUAÇÃO (cumulativa) | |
|--|------------------------|--------|
| | UNITÁRIA | MÁXIMA |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de dissertação, na área de conhecimento específica a que concorre ou área afim, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC | 35 | 35 |

| | | |
|--|---|------------|
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de tese, na área de conhecimento específica a que concorre ou área afim, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC | 45 | 45 |
| Experiência profissional comprovada na função específica à qual concorre | 02 pontos a cada 12 meses completos trabalhados | 20 |
| TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR | | 100 |

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1. A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular dos candidatos aprovados na fase eliminatória;
- 9.2. Será eliminado da seleção o candidato que não atender aos requisitos contidos no Anexo I deste Edital;
- 9.3. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;
- 9.4. O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição receberá pontuação zero no item correspondente.
- 9.5. O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.upenet.com.br, na data prevista no Anexo II, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:
- Maior idade;
 - Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP).
 - Apesar do disposto nos subtens acima transcritos, fica assegurado aos (às) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 10.1.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Calendário de Execução – Anexo II.
- 11.2 Os recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico upeselecao@upenet.com.br, na página de consulta da situação do candidato.
- 11.3 Os recursos interpostos serão respondidos, até a data especificada no Anexo II, através de veiculação na internet, sendo visualizados no endereço eletrônico www.upenet.com.br, na página de consulta da situação do candidato.
- 11.4 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.
- 11.5 Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e precisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indefinidos.
- 11.6 Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.
- 11.7 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico www.upenet.com.br.
- 11.8 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1 A convocação para as contratações se dará através da publicação de nota convocatória no site <http://www.upenet.com.br> e por e-mail dirigido ao endereço eletrônico constante na ficha de inscrição do candidato classificado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida em virtude de inexistência no endereço informado.
- 12.2 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Para contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:
- Ter sido aprovado no processo seletivo, respeitando a ordem de classificação;
 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
 - Atender aos requisitos da função a que concorre;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
 - Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer cargo, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
 - Cumprir as determinações deste edital;
 - Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
 - Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, entre outros, o art.9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

13.2 Os candidatos aprovados serão contratados, para exercerem suas atividades no âmbito do Complexo Hospitalar da UPE, respeitado o prazo máximo de até 12 (doze) meses, renováveis por igual período, até o prazo máximo de 06 (seis) anos, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Pernambuco.

13.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

13.4 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

13.5 Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.

13.6 Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na seleção deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastro (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Registro no Conselho Regional de Medicina (original e cópia);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Polícia Federal;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Estadual - SDS/PE;
- Certidão Negativa de Ato de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais.

13.7 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

14.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

14.3 Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

14.4 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

14.5 O resultado final da seleção simplificada será divulgado no site www.upenet.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

14.6 O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SADI/UE, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

14.7 A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere aos candidatos selecionados o direito à contratação, apenas impede que a Universidade de Pernambuco preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas. A UPE reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.8 O prazo de validade da seleção se esgota em até 24 (vinte e quatro) meses prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial.

14.9 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

14.10 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação no site www.upenet.com.br.

14.11 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e o e-mail na entidade executora, enquanto estiver participando da Seleção, até 48h da divulgação do resultado final. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.

14.12 Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços e o e-mail atualizados junto à UPE, para efeito de futuras convocações, através do endereço eletrônico: prodep.dcp@upe.br.

14.13 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a entidade executora no que couber.

14.14 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora, quando necessário.

14.15 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

14.16 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, ao setor de Recursos Humanos, do Hospital que estiver lotado, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

14.17 Se a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.18 A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela UPE, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

| ANEXO I DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, JORNADAS DE TRABALHO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES | |
|--|--|
| CARGO: MÉDICO | |
| CARGA HORÁRIA: 20h Diarista e 24h plantonista | REMUNERAÇÃO: DIARISTA: R\$ 7.164,14 PLANTONISTA: R\$ 11.548,95 |
| Médico Cardiologista Pediatra | Requisitos: 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia ou Pediatra, com área de atuação em Cardiologia Pediátrica, ou residência médica em Cardiologia Pediátrica, reconhecido pelo MEC OU Título de especialista em cardiologia ou em pediatria, com área de atuação em Cardiologia Pediátrica ou Título de especialista em Cardiologia Pediátrica reconhecido pela AMB |
| Atribuições: Realizar consultas e evoluções médicas especializadas em cardiologia pediátrica em ambiente de ambulatório, enfermaria e/ou UTI, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Preparar pacientes para cirurgias, examinando e avaliando o estado clínico, de exames complementares e de dados de monitoração; Efetuar acompanhamento aos pacientes cirúrgicos graves, observar o estado clínico, de exames complementares e de dados de monitoração para pronto atendimento clínico e analisar a eventual necessidade de nova intervenção cirúrgica em caráter de emergência; Assistir pacientes em período de pós-operatório imediato internados em UTI; Aplicar métodos terapêuticos não cirúrgicos ou cirúrgicos, tais como: punção venosa profunda, drenagem torácica, acessos a vias aéreas, dentre outros; Ter capacidade de indicar, instalar e interpretar monitoração especializada e ventilação mecânica invasiva e não-invasiva; Dar parecer, quando solicitado, a pacientes internados em outros setores do hospital distintos ao seu local de trabalho, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade, aptidão física e mental e de óbito, para atender determinações legais; Atender situações de urgências que possam ocorrer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; Participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoría). | |
| Médico Cirurgião Geral com expertise na área de atuação em transplante hepático | Requisitos: 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado ou certidão de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecida pelo MEC OU Título de Especialista em Cirurgia Geral pela AMB; 4. Experiência profissional mínima de três anos em programa de transplante de fígado, comprovada por declaração/documentação. |
| Atribuições: Realizar consultas e evoluções médicas especializadas em cirurgia geral em ambiente de ambulatório, enfermaria e/ou UTI aos pacientes novos e já acompanhados na instituição, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Realizar tratamento cirúrgico das patologias da especialidade (não exclusivamente relacionada a transplante), incluindo videocirurgias diagnósticas e terapêuticas e cirurgias relacionadas às complicações das mesmas; solicitar e avaliar exames necessários ao estadiamento, avaliação clínica e cirúrgica de cada paciente, checando sua evolução clínica; Realizar acompanhamento pré e pós-operatório, inclusive em intercorrências; prescrever os medicamentos necessários ao tratamento; preparar pacientes para cirurgia, examinando e avaliando o estado clínico e exames complementares; avaliar exames pré-operatórios de pacientes a serem submetidos a cirurgias, acompanhando a evolução clínica; Dar parecer, quando solicitado, a pacientes internados em outros setores do hospital distintos ao seu local de trabalho, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências gerais e da especialidade; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoría). | |

| | |
|------------------------------------|---|
| Médico Cirurgião Geral | <p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado ou certidão de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral reconhecida pelo MEC OU Título de Especialista em Cirurgia Geral pela AMB <p>Atribuições: Realizar consultas e evoluções médicas especializadas em cirurgia geral em ambiente de ambulatório, enfermaria e/ou UTI aos pacientes novos e já acompanhados na instituição, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Realizar tratamento cirúrgico das patologias da especialidade, incluindo videocirurgias diagnósticas e terapêuticas e cirurgias relacionadas às complicações das mesmas; solicitar e avaliar exames necessários ao estadiamento, avaliação clínica e cirúrgica de cada paciente, checando sua evolução clínica; Realizar acompanhamento pré e pós-operatório, inclusive em intercorrências; prescrever os medicamentos necessários ao tratamento; preparar pacientes para cirurgia, examinando e avaliando o estado clínico e exames complementares; avaliar exames pré-operatórios de pacientes a serem submetidos a cirurgias, acompanhando a evolução clínica; Dar parecer, quando solicitado, a pacientes internados em outros setores do hospital distintos ao seu local de trabalho, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoria).</p> |
| Médico Cirurgião Plástico | <p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado ou certidão de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Plástica reconhecida pelo MEC OU Título de Especialista em Cirurgia Plástica pela AMB <p>Atribuições: Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade, incluindo atendimento às consultas e assistências aos pacientes a nível ambulatório e hospitalar; registro de procedimentos e atendimentos em Prontuários de pacientes, evolução e orientação aos pacientes hospitalizados no pré e no pós-operatório; orientação da equipe multiprofissional nos casos específicos da especialidade; Diagnosticar e tratar problemas estéticos, deformidades ou malformações físicas e funcionais, recorrendo a procedimentos clínicos e cirúrgicos para melhorar ou corrigir o aspecto físico-funcional do paciente; solicitar e avaliar exames necessários ao estadiamento, avaliação clínica e cirúrgica de cada paciente, checando sua evolução clínica; Realizar acompanhamento pré e pós-operatório, inclusive em intercorrências; prescrever os medicamentos necessários ao tratamento; preparar pacientes para cirurgia, examinando e avaliando o estado clínico e exames complementares; avaliar exames pré-operatórios de pacientes a serem submetidos a cirurgias, acompanhando a evolução clínica; Dar parecer, quando solicitado, a pacientes internados em outros setores do hospital distintos ao seu local de trabalho, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoria).</p> |
| Médico Cirurgião Coloproctologista | <p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado de conclusão de Residência Médica em Coloproctologia reconhecido pelo MEC OU Título de Especialista em Coloproctologia reconhecido pela AMB <p>Atribuições: Realizar consultas e evoluções médicas especializadas em coloproctologia em ambiente de ambulatório, enfermaria e/ou UTI aos pacientes novos e já acompanhados na instituição, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Diagnosticar e tratar afecções do colo, reto e ânus, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados; Realizar exames e cirurgias em coloproctologia incluindo videocirurgias diagnósticas ou terapêuticas; Dar parecer, quando solicitado, a pacientes internados em outros setores do hospital distintos ao seu local de trabalho, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoria).</p> |
| Médico Cirurgião Vasculiar | <p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Vasculiar reconhecido pelo MEC OU Título Especialista em Cirurgia Vasculiar pela AMB <p>Atribuições: Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade, incluindo atendimento às consultas e assistências aos pacientes a nível ambulatório e hospitalar; registro de procedimentos e atendimentos em Prontuários de pacientes, evolução e orientação aos pacientes hospitalizados no pré e no pós-operatório; orientação da equipe multiprofissional nos casos específicos da especialidade. Diagnosticar, indicar e realizar cirurgia vascular, adotando recursos, técnicas e equipamentos adequados, para preservar ou restabelecer a função vascular; prescrever tratamento, indicando medicamentos e medidas gerais, para obter a melhora da função vascular; Realizar punções ou infiltrações nos troncos nervosos simpáticos e nervos periféricos, para diagnóstico e tratamento; Realizar acompanhamento pré e pós-operatório, inclusive em intercorrências; prescrever os medicamentos necessários ao tratamento; preparar pacientes para cirurgia, examinando e avaliando o estado clínico e exames complementares; avaliar exames pré-operatórios de pacientes a serem submetidos a cirurgias, acompanhando a evolução clínica; Dar parecer, quando solicitado, a pacientes internados em outros setores do hospital distintos ao seu local de trabalho, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoria).</p> |

| | |
|--|--|
| Médico Ecocardiografista (Pediátrico e Neonatal) | <p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado de conclusão de Residência Médica em Cardiologia ou Cardiologia Pediátrica, com área de atuação em Ecocardiografia, reconhecido pelo MEC OU Título de especialista em Cardiologia ou Cardiologia Pediátrica reconhecido pela AMB com comprovação de experiência profissional mínima de seis meses em Ecocardiografia <p>Atribuições: Realizar exame de ecocardiografia fetal, neonatal e pediátrica, diagnosticar, prescrever, solicitar, realizar e analisar exames para elucidação diagnóstica e propor tratamentos e procedimentos para as diversas doenças; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos na sua área de atuação; Emitir laudo dos exames realizados, de forma completa e clara, descrevendo achados e conclusões, para composição do registro em prontuário dos pacientes; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoria).</p> |
| Médico Endocrinologista | <p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado de conclusão de Residência Médica em Endocrinologia e Metabolologia reconhecida pelo MEC OU Título de especialista em Endocrinologia e Metabolologia pela AMB <p>Atribuições: Prescrever e ministrar tratamentos para as diversas patologias de ocorrência em endocrinologia e metabolologia; Realizar visitas e consultas médicas especializadas em ambiente de ambulatório, enfermaria e/ou UTI dos pacientes novos e já acompanhados na instituição, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Dar parecer, quando solicitado, a pacientes internados em outros setores do hospital distintos ao seu local de trabalho, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoria).</p> |
| Médico Endocrinologista Pediátrico | <p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado de conclusão de residência médica em Endocrinologia Pediátrica reconhecida pelo MEC OU Título de especialista em Endocrinologia Pediátrica pela AMB <p>Atribuições: Prescrever e ministrar tratamentos para as diversas patologias de ocorrência em endocrinologia e metabolologia pediátrica; Realizar visitas e consultas médicas especializadas em ambiente de ambulatório, enfermaria e/ou UTI dos pacientes novos e já acompanhados na instituição, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Dar parecer, quando solicitado, a pacientes internados em outros setores do hospital distintos ao seu local de trabalho, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoria).</p> |
| Médico Gastroenterologista e Hepatologista Adulto com expertise na área de atuação em transplante hepático | <p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado ou certidão de conclusão de Residência Médica em Gastroenterologia reconhecida pelo MEC OU Título de Especialista em Gastroenterologia ou em Hepatologia pela AMB; 4. Experiência profissional mínima de três anos em programa de transplante de fígado, comprovada por declaração/documentação <p>Atribuições: Prescrever e ministrar tratamentos para as diversas patologias de ocorrência em gastroenterologia e hepatologia em geral, não exclusivamente relacionadas a transplante de fígado; Realizar visitas e consultas médicas especializadas em ambiente de ambulatório, enfermaria e/ou UTI dos pacientes novos e já acompanhados na instituição, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; colaborar com a realização pré e pós-operatória do transplante hepático; Dar parecer, quando solicitado, a pacientes internados em outros setores do hospital distintos ao seu local de trabalho, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoria).</p> |

| | |
|---|--|
| Médico Gastroenterologista e Hepatologista Pediátrico | <p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado ou certidão de conclusão de Residência Médica em Gastroenterologia Pediátrica ou em Pediatria com área de atuação em Gastroenterologia Pediátrica reconhecida pelo MEC OU Título de Especialista em Gastroenterologia Pediátrica pela AMB <p>Atribuições: Prescrever e ministrar tratamentos para as diversas patologias de ocorrência em gastroenterologia e hepatologia pediátrica; Realizar visitas e consultas médicas especializadas em ambiente de ambulatório, enfermaria e/ou UTI dos pacientes novos e já acompanhados na instituição, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; colaborar com a realização pré e pós-operatória do transplante hepático se realizado na instituição; Dar parecer, quando solicitado, a pacientes internados em outros setores do hospital distintos ao seu local de trabalho, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoría).</p> |
| Médico Geneticista | <p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado ou certidão de conclusão de Residência Médica em Genética Médica reconhecida pelo MEC OU Título de Especialista em Genética Médica pela AMB <p>Atribuições: Realizar investigação diagnóstica e orientação nas seguintes áreas: triagem neonatal e erros inatos do metabolismo; anomalias congênicas e alterações cromossômicas; doenças neurológicas da infância; deficiência intelectual; doenças neurodegenerativas da idade adulta; infertilidade masculina e feminina; realizar diagnóstico pré-implantacional e diagnóstico pré-natal; cânceres hereditários; realizar a coleta e interpretação de dados populacionais das anomalias congênicas e outras condições geneticamente determinadas; investigação de fatores ambientais relacionados às anomalias congênicas. Em Medicina Genética identificar características individuais para prevenção e diagnóstico precoce de doenças comuns, que geralmente têm envolvimento de fatores ambientais, visando a prevenção personalizada; Realizar aconselhamento genético. Emitir pareceres e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoría).</p> |
| Médico Ginecologista e Obstetra (Tocoginecologista) | <p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pelo MEC OU Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia pela AMB <p>Atribuições: Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; Realizar anamnesis; Efetuar exame físico; Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; Solicitar exames laboratoriais e/ou de imagem quando julgar necessário; Prescrever medicação, quando necessário; Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos; Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; Realizar visitas e consultas médicas na especialidade em ambiente de ambulatório, enfermaria e/ou UTI dos pacientes novos e já acompanhados na instituição, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Dar parecer, quando solicitado, a pacientes internados em outros setores do hospital distintos ao seu local de trabalho, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoría).</p> |
| Médico Infectologista | <p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado ou certidão de conclusão de Residência Médica em Infectologia reconhecida pelo MEC OU Título de Especialista em Infectologia pela AMB <p>Atribuições: Prescrever e ministrar tratamentos para as diversas patologias de ocorrência em Doenças Infecciosas e Parasitárias; Realizar visitas e consultas médicas especializadas em ambiente de ambulatório, enfermaria e/ou UTI dos pacientes novos e já acompanhados na instituição, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Dar parecer, quando solicitado, a pacientes internados em outros setores do hospital distintos ao seu local de trabalho, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoría).</p> |

| | |
|--------------------------------|--|
| Médico Intensivista Adulto | <p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE) <p>Atribuições: Realizar visitas, evoluções médicas e assistência global a pacientes internados em UTI de adultos, com qualquer doença ou quadro clínico, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; preparar pacientes para cirurgias, quando necessário; dar parecer, quando possível, a pacientes críticos internados fora da UTI, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento inicial enquanto aguarda transferência à UTI; efetuar acompanhamento aos pacientes cirúrgicos graves, observar o estado clínico, de exames complementares e de dados de monitoração para pronto atendimento clínico e analisar a eventual necessidade de nova intervenção cirúrgica em caráter de emergência; Aplicar métodos terapêuticos não cirúrgicos ou cirúrgicos, tais como: punção venosa profunda, drenagem torácica, acessos a vias aéreas, dentre outros; Ter capacidade de indicar, instalar e interpretar monitoração especializada e ventilação mecânica invasiva e não-invasiva; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoría).</p> |
| Médico Intensivista Pediátrico | <p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Experiência profissional mínima de seis meses em Pediatria, comprovada por declaração/documentação. <p>Atribuições: Realizar visitas, evoluções médicas e assistência global a pacientes internados em UTI pediátrica, com qualquer doença ou quadro clínico, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; preparar pacientes para cirurgias, quando necessário; dar parecer, quando possível, a pacientes críticos internados fora da UTI, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento inicial enquanto aguarda transferência à UTI; efetuar acompanhamento aos pacientes cirúrgicos graves, observar o estado clínico, de exames complementares e de dados de monitoração para pronto atendimento clínico e analisar a eventual necessidade de nova intervenção cirúrgica em caráter de emergência; Aplicar métodos terapêuticos não cirúrgicos ou cirúrgicos, tais como: punção venosa profunda, drenagem torácica, acessos a vias aéreas, dentre outros; Ter capacidade de indicar, instalar e interpretar monitoração especializada e ventilação mecânica invasiva e não-invasiva; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoría).</p> |
| Médico Medicina Nuclear | <p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado de conclusão de residência Médica em Medicina Nuclear reconhecida pelo MEC OU Título de especialista em Medicina Nuclear pela AMB <p>Atribuições: Realizar exames complementares de diagnóstico na área de medicina nuclear; realizar e orientar procedimentos de avaliação física e funcional com radiolabelados; Auxiliar no diagnóstico e condução de tumores e outras afecções; Emitir laudo dos exames realizados, de forma completa e clara, descrevendo achados e conclusões, para composição do registro em prontuário dos pacientes; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoría).</p> |
| Médico Nefrologista | <p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado ou certidão de conclusão de Residência Médica em Nefrologia reconhecida pelo MEC OU Título de Especialista em Nefrologia pela AMB <p>Atribuições: Realizar diagnóstico e tratamento clínico das diversas patologias da especialidade, incluindo preparo e acompanhamento de pacientes do programa de Transplante Renal; indicar e acompanhar pacientes em terapia substitutiva renal; Realizar visitas e consultas médicas especializadas em ambiente de ambulatório, enfermaria e/ou UTI dos pacientes novos e já acompanhados na instituição, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Dar parecer, quando solicitado, a pacientes internados em outros setores do hospital distintos ao seu local de trabalho, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoría).</p> |
| Médico Nefrologista Pediátrico | <p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado ou certidão de conclusão de Residência Médica em Nefrologia Pediátrica ou em Pediatria com área de atuação em Nefrologia Pediátrica reconhecida pelo MEC OU Título de Especialista em Nefrologia Pediátrica pela AMB |

| |
|---|
| Atribuições: Realizar tratamento clínico das diversas patologias de Nefrologia Pediátrica, incluindo preparo e acompanhamento de pacientes do programa de Transplante Renal; indicar e acompanhar pacientes em terapia substitutiva renal; Realizar visitas e consultas médicas especializadas em ambiente de ambulatório, enfermaria e/ou UTI dos pacientes novos e já acompanhados na instituição, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Dar parecer, quando solicitado, a pacientes internados em outros setores do hospital distintos ao seu local de trabalho, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptorial). |
|---|

| | |
|------------------------------|---|
| Médico Neonatologista | Requisitos: 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado ou certidão que comprove estar cursando ou ter concluído Especialização ou Residência Médica em Neonatologia ou em Pediatria reconhecida pelo MEC OU Título de Especialista em Pediatria ou Neonatologia pela AMB |
|------------------------------|---|

| |
|---|
| Atribuições: Prestar assistência médica a todos os pacientes recém-nascidos internados e atendidos, seja em Bloco Obstétrico, Bloco Cirúrgico, Sala de Recuperação Pós-Anestésica, enfermarias, Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Unidade de Cuidados Intermediários (UCI), ambulatório ou qualquer outro setor da unidade de saúde, ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos aceitos e cientificamente reconhecidos, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; realizar evolução clínica dos pacientes internados examinando-os, prescrevendo-os, solicitando os exames necessários e avaliando os resultados dos exames; prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente, buscar solucionar problemas dos pacientes existentes no seu plantão; emitir parecer e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; coordenar a equipe multidisciplinar do plantão para garantir a assistência de acordo com as necessidades dos pacientes internados; acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas; preencher o prontuário do paciente, registrando diagnóstico, tratamento e evolução da doença incluindo todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas; preencher o livro de ocorrências do plantão; desenvolver ações de saúde coletiva e participar dos processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados; quando necessário realizar transferência e intra-hospitalar e inter-hospitalar; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptorial). |
|---|

| | |
|--------------------------------|--|
| Médico Neurogeneticista | Requisitos: 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado/certidão de conclusão de Residência Médica em Neurologia ou em Genética, com área de atuação em Neurogenética Clínica, reconhecida pelo MEC OU Título de Especialista em Neurologia ou em Genética pela AMB com comprovação de experiência mínima de seis meses em Neurogenética Clínica |
|--------------------------------|--|

| |
|--|
| Atribuições: Realizar investigação diagnóstica e orientação nas seguintes áreas: triagem neonatal e erros inatos do metabolismo; anomalias congênitas e alterações cromossômicas; doenças neurológicas da infância; deficiência intelectual; doenças neurodegenerativas da idade adulta; infertilidade masculina e feminina; realizar diagnóstico pré-implantacional e diagnóstico pré-natal; cânceres hereditários; realizar a coleta e interpretação de dados populacionais das anomalias congênitas e outras condições geneticamente determinadas; investigação de fatores ambientais relacionados às anomalias congênitas. Em Medicina Genômica identificar características individuais para prevenção e diagnóstico precoce de doenças comuns, que geralmente têm envolvimento de fatores ambientais, visando a prevenção personalizadas; Realizar aconselhamento genético. Emitir pareceres técnicos e acompanhar pacientes internados quando solicitado em todas as dependências da Unidade Hospitalar; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptorial). |
|--|

| | |
|---|---|
| Médico Neurofisiologista com área de atuação em eletroencefalografia e potenciais evocados | Requisitos: 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado/certidão de conclusão de Residência Médica em Neurologia com área de atuação em Eletroencefalografia reconhecida pelo MEC OU Título de Especialista em Neurologia pela AMB com comprovação de experiência profissional mínima de seis meses em Eletroencefalografia |
|---|---|

| |
|--|
| Atribuições: Realizar, interpretar e emitir laudos da eletroencefalografia e potenciais evocados como exame de investigação em doenças neurológicas; Auxiliar no diagnóstico e condução de doenças neuro-musculares em contribuição com a equipe assistente; Emitir laudo dos exames realizados, de forma completa e clara, descrevendo achados e conclusões, para composição do registro em prontuário dos pacientes; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptorial). |
|--|

| | |
|--|---|
| Médico Neurofisiologista com área de atuação em eletroencefalograma | Requisitos: 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado/certidão de conclusão de Residência Médica em Neurologia com área de atuação em Eletroencefalograma reconhecida pelo MEC OU Título de Especialista em Neurologia pela AMB com comprovação de experiência profissional mínima de seis meses em Eletroencefalograma |
|--|---|

| |
|--|
| Atribuições: Realizar, interpretar e emitir laudos da eletroencefalograma como exame de investigação em doenças neurológicas; Auxiliar no diagnóstico e condução de doenças neurológicas em contribuição com a equipe assistente; Emitir laudo dos exames realizados, de forma completa e clara, descrevendo achados e conclusões, para composição do registro em prontuário dos pacientes; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptorial). |
|--|

| | |
|---------------------------------------|---|
| Médico Neurologista Pediátrico | Requisitos: 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado ou certidão de conclusão de Residência Médica em Neurologia Pediátrica reconhecida pelo MEC OU Título de Especialista em Neurologia Pediátrica pela AMB |
|---------------------------------------|---|

| |
|--|
| Atribuições: prescrever e ministrar tratamentos para as diversas patologias de ocorrência em Neuropediatria; Realizar visitas e consultas médicas na especialidade em ambiente de ambulatório, enfermaria e/ou UTI dos pacientes novos e já acompanhados na instituição, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Dar parecer, quando solicitado, a pacientes internados em outros setores do hospital distintos ao seu local de trabalho, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptorial). |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| Médico Pneumologista | Requisitos: 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado/certidão de conclusão de Residência Médica em Pneumologia reconhecida pelo MEC OU Título de Especialista em Pneumologia pela AMB |
|-----------------------------|--|

| |
|--|
| Atribuições: Realizar visitas e consultas médicas na especialidade em ambiente de ambulatório, enfermaria e/ou UTI dos pacientes novos e já acompanhados na instituição, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever e ministrar tratamentos para as diversas patologias de ocorrência em Pneumologia; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; realizar e interpretar exames de prova de função pulmonar; Dar parecer, quando solicitado, a pacientes internados em outros setores do hospital distintos ao seu local de trabalho, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptorial). |
|--|

| | |
|--|---|
| Médico Pneumologista Pediátrico | Requisitos: 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado de conclusão de Residência Médica em Pneumologia Pediátrica ou em Pediatria com área de atuação em Pneumologia Pediátrica reconhecida pelo MEC OU Título de especialista em Pneumologia Pediátrica pela AMB |
|--|---|

| |
|---|
| Atribuições: Realizar visitas e consultas médicas na especialidade em ambiente de ambulatório, enfermaria e/ou UTI dos pacientes novos e já acompanhados na instituição, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever e ministrar tratamentos para as diversas patologias de ocorrência em Pneumologia Pediátrica; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; realizar e interpretar exames de prova de função pulmonar; Dar parecer, quando solicitado, a pacientes internados em outros setores do hospital distintos ao seu local de trabalho, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptorial). |
|---|

| | |
|---|---|
| Médico Psiquiatra | <p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pelo MEC OU Título de especialista em Psiquiatria pela AMB <p>Atribuições: Realizar avaliação, exame médico, diagnóstico e tratamento das diversas patologias de ocorrência na Psiquiatria; acompanhar as afecções psicopatológicas de forma individual ou em grupo, empregando as técnicas adequadas e reconhecidas cientificamente; Realizar visitas e consultas médicas na especialidade em ambiente de ambulatório, enfermaria e/ou UTI dos pacientes novos e já acompanhados na instituição, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; realizar e interpretar exames de prova de função pulmonar; Dar parecer, quando solicitado, a pacientes internados em outros setores do hospital distintos ao seu local de trabalho, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoría).</p> |
| Médico Psiquiatra da Infância e Adolescência | <p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria da Infância e Adolescência ou em Psiquiatria com área de atuação em Psiquiatria da Infância e Adolescência reconhecida pelo MEC OU Título de especialista em Psiquiatria da Infância e Adolescência pela AMB <p>Atribuições: Realizar avaliação, exame médico, diagnóstico e tratamento das diversas patologias de ocorrência na Psiquiatria em crianças e adolescentes, empregando técnicas especiais, indivíduos ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Realizar visitas e consultas médicas na especialidade em ambiente de ambulatório, enfermaria e/ou UTI dos pacientes novos e já acompanhados na instituição, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; realizar e interpretar exames de prova de função pulmonar; Dar parecer, quando solicitado, a pacientes internados em outros setores do hospital distintos ao seu local de trabalho, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoría).</p> |
| Médico Radiologista para Radiologia Geral, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética | <p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado ou certidão de conclusão de Residência Médica em Radiologia reconhecida pelo MEC OU Título de especialista em Radiologia pela AMB <p>Atribuições: Executar e interpretar exames radiológicos e os comparando com padrões normais; Os exames radiológicos englobam: a) radiologia convencional incluindo exames simples e contrastados de todos os segmentos do corpo humano; b) tomografia computadorizada com e sem contraste de todos os segmentos do corpo humano; c) ressonância magnética com e sem contraste de todos os segmentos do corpo humano; Auxiliar no diagnóstico de diversas doenças em contribuição com a equipe assistente; Emitir laudo dos exames realizados, de forma completa e clara, descrevendo achados e conclusões, para composição do registro em prontuário dos pacientes; Supervisionar e orientar profissionais, alunos, residentes e especialistas em radiologia; Avaliar o bom funcionamento e zelar pelos equipamentos de radiologia instalados; Executar outras tarefas relacionadas ao cargo; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoría).</p> |
| Médico Radiologista Ultrassonografista (Geral e Doppler) | <p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado de conclusão de Residência Médica em Radiologia reconhecida pelo MEC OU Título de Especialista em Radiologia pela AMB OU Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem com Atuação Exclusiva em Ultrassonografia Geral pela AMB <p>Atribuições: Realizar e interpretar exames de Ultrassonografia geral e com Doppler vascular em todos os segmentos do corpo humano; operar equipamentos específicos para o desempenho da função; Auxiliar no diagnóstico de diversas doenças em contribuição com a equipe assistente; Emitir laudo dos exames realizados, de forma completa e clara, descrevendo achados e conclusões, para composição do registro em prontuário dos pacientes; Realizar todos os procedimentos diagnóstico-terapêuticos, invasivos ou não, incluindo biópsias, punções, drenagens e outros, pertinentes à especialidade e à área de atuação; Coordenar, supervisionar e executar atividades de sua especialidade ou área de atuação; Executar outras tarefas relacionadas ao cargo; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoría).</p> |

| | |
|---|---|
| Médico Radiologista Ultrassonografista (Geral, Doppler, Obstétrica e Transfontanelar) | <p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado de conclusão de Residência Médica em Radiologia reconhecido pelo MEC OU Título de Especialista em Radiologia pela AMB OU Título de Especialista em Diagnóstico por Imagem com Atuação Exclusiva em Ultrassonografia Geral pela AMB <p>Atribuições: Realizar e interpretar exames de Ultrassonografia geral e com Doppler vascular em todos os segmentos do corpo humano, incluindo Doppler transfontanelar e Ultrassonografia ginecológica e Obstétrica; operar equipamentos específicos para o desempenho da função; Auxiliar no diagnóstico de diversas doenças em contribuição com a equipe assistente; Emitir laudo dos exames realizados, de forma completa e clara, descrevendo achados e conclusões, para composição do registro em prontuário dos pacientes; Realizar todos os procedimentos diagnóstico-terapêuticos, invasivos ou não, incluindo biópsias, punções, drenagens e outros, pertinentes à especialidade e à área de atuação; Coordenar, supervisionar e executar atividades de sua especialidade ou área de atuação; Executar outras tarefas relacionadas ao cargo; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoría).</p> |
| Médico Radioterapeuta | <p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado de conclusão de Residência Médica em Radioterapia reconhecida pelo MEC OU Título de especialista em Radioterapia pela AMB <p>Atribuições: Realizar tratamento utilizando radiação ionizante nas suas diversas modalidades; Acompanhar e tratar complicações agudas e crônicas do tratamento; operar equipamentos específicos para o desempenho da função; Auxiliar no tratamento de diversas doenças relacionadas à especialidade em contribuição com a equipe assistente; Executar outras tarefas relacionadas ao cargo, inclusive poder assumir como Responsável Técnico no Serviço de Radioterapia; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoría).</p> |
| Médico Reumatologista | <p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado ou certidão de conclusão de Residência Médica em Reumatologia reconhecida pelo MEC OU Título de Especialista em Reumatologia pela AMB <p>Atribuições: Realizar visitas e consultas médicas na especialidade em ambiente de ambulatório, enfermaria e/ou UTI dos pacientes novos e já acompanhados na instituição, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever e misturar tratamentos para as diversas patologias de ocorrência em Reumatologia; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; indicar, prescrever e acompanhar infusão de imunobiológicos, e diagnosticar e tratar complicações relacionadas aos mesmos; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; Promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoría).</p> |
| Médico Urologista | <p>Requisitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diploma de conclusão de curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente registrado no CFM; 2. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE); 3. Certificado ou certidão de conclusão de Residência Médica em Urologia reconhecida pelo MEC OU Título de Especialista em Urologia pela AMB <p>Atribuições: Realizar consultas e evoluções médicas especializadas em Urologia, em ambiente de ambulatório, enfermaria e/ou UTI aos pacientes novos e já acompanhados na instituição, acompanhando e checando os dados clínicos objetivos e do exame físico, exames complementares e os dados de monitoração, analisando os dados para diagnóstico e tratamento; Prescrever e misturar tratamentos para as diversas patologias de ocorrência em Urologia; Prescrever medicamentos, indicando dosagem, apresentação e via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Realizar tratamento clínico e cirúrgico das patologias da especialidade, incluindo videocirurgias diagnósticas e terapêuticas; Realizar acompanhamento pré e pós-operatório, inclusive em intercorrências; Realizar cirurgias urológicas e relacionadas às complicações das mesmas; Dar parecer, quando solicitado, a pacientes internados em outros setores do hospital distintos ao seu local de trabalho, orientando os médicos assistentes na condução e tratamento; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir declarações e atestados diversos, laudos e pareceres para atender a determinações legais; Atender situações de urgências que possam acontecer durante a realização de sua atividade assistencial; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações quando solicitado; Assessorar chefias superiores em matérias relacionadas à especialidade; Respeitar o Código de Ética Médica, bem como os preceitos e normativas do serviço público onde exerce suas funções; Cumprir ordens de serviço e regulamentos da Instituição onde está lotado, do Complexo Hospitalar da UPE e da Universidade de Pernambuco; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo; Ter capacidade de interação e trabalho em equipe multiprofissional em prol da condução adequada dos pacientes; Participar de visitas e reuniões clínicas a pacientes, reuniões de discussão de casos e de óbitos, bem como reuniões administrativas e científicas; participar da elaboração e implantação de protocolos e emitir pareceres técnicos relacionados à especialidade quando solicitado; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar e outras necessárias à instituição; Participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento de estudantes de graduação e de pós-graduação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoría).</p> |

**ANEXO II
CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO**

| ATIVIDADE | DATA/PERÍODO | LOCAL |
|---|-------------------------|--|
| Publicação do Edital | 24/11/2024 | Site da comissão organizadora |
| Inscrição | 24/11/2024 a 08/12/2024 | Via Internet - http://www.upenet.com.br |
| Solicitação de isenção da taxa de inscrição | 24/11/2024 a 27/11/2024 | Via Internet - http://www.upenet.com.br |
| Resultado das solicitações de isenções da taxa de inscrição | 28/11/2024 | Via Internet - http://www.upenet.com.br |

| | | |
|--|-------------------------|---|
| Recursos contra indeferimento da isenção | 28/11/2024 a 02/12/2024 | E-mail: upemedicosl2024@iaupe.com.br |
| Resultado dos recursos contra o indeferimento da isenção | 05/12/2024 | Via Internet - http://www.upenet.com.br |
| Último dia para pagamento da taxa de inscrição | 09/12/2024 | Casas Lotéricas (CEF) |
| Lista de candidatos válidos | 16/12/2024 | Via Internet - http://www.upenet.com.br |
| Retificação de dados informados na inscrição | Até 16/12/2024 | Via Internet - http://www.upenet.com.br |
| RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR | 17/12/2024 | Via Internet - http://www.upenet.com.br |
| PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR | 18/12/2024 a 20/12/2024 | E-mail: upemedicosl2024@iaupe.com.br |
| RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR | 26/12/2024 | Via Internet - http://www.upenet.com.br |
| RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA | 07/01/2025 | Via Internet - http://www.upenet.com.br |

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

Dados do médico:

Nome completo: _____
 CRM / UF: _____
 Especialidade: _____
 Declaro que o (a) Sr(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE nº 190 do dia 19 de novembro de 2024, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (tudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:
 Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
 I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
 III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
 IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;
 V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

- I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
 II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55.916, de 12 de dezembro de 2023, **RESOLVE:**

Nº 3.722-Destituir o servidor **Sergio Souza dos Santos**, matrícula nº 2158400/01, da função de Agente de Fase Preparatória, da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2024.

Nº 3.723-Destituir a servidora **Adriana Maria Cruz Sena**, matrícula nº 100393/01, da função de Agente de Fase Preparatória, do Hospital Otávio de Freitas - HOF, com efeito retroativo a 31 de outubro de 2024.

Nº 3.724-Designar, como Agente de Fase Preparatória, no âmbito do Hospital Otávio de Freitas - HOF, com base no inciso III, do art 1º, da Lei nº 18.384, de 28 de novembro de 2023, a servidora **Marta Sueli Gameiro da Fonseca**, matrícula nº 1322397/01, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2024.

Nº 3.725-Designar a servidora **Thalia Monique Silva de Sena**, matrícula nº 13973002/01, como Agente de Fase Preparatória, do Hospital Otávio de Freitas - HOF, no período de 16 de outubro a 14 de dezembro de 2024, durante a ausência de sua titular, Ana Lúcia Tavares, matrícula nº 1340468/01, em gozo de licença médica.

Nº 3.726-Designar, como Agente de Fase Preparatória, no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE, com base no inciso III, do art 1º, da Lei nº 18.384, de 28 de novembro de 2023, o servidor **Luiz Marques Viana Júnior**, matrícula nº 2160471/01, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2024.

Nº 3.727-Designar a servidora **Rosana de Fátima Uchoa Arêde**, matrícula nº 14915090/04, como Agente de Contratação 66, da Central de Licitações do Estado, da Secretaria de Administração - SAD, no período de 18 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024, durante a ausência de seu titular, Ednry Carlos Oliveira de Souza, matrícula nº 931746/01, em gozo de férias regulamentares.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Nº 3.728-Dispensar a servidora **Leticia Carvalho Lacerda de Melo**, matrícula nº 209263/01, da Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração - SAD, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2024.

Nº 3.729-Dispensar a servidora **Simone D' Carla Medeiros Alves**, matrícula nº 213175/01, da Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração - SAD, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2024.

Nº 3.730-Designar a servidora **Cecile de Barros Carvalho**, matrícula nº 216097/01, para exercer a Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2024.

Nº 3.731-Designar o servidor **Jonathan Nichols Batista Maiko**, matrícula nº 213436/01, para exercer a Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2024.

Ana Maraiza de Sousa Silva
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 230000502.000063/2024-69), **RESOLVE:**

Nº 3.732-Considerar autorizado o afastamento da requerente, **MARY DELANEIA SOUSA PINHEIRO DOS SANTOS**, número funcional 1745069102-SES, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, no evento de curta duração "12º CONGRESSO BRASILEIRO DE EPIDEMIOLOGIA", no período de 23 a 27 de novembro de 2024, no Rio de Janeiro/RJ, com ônus para o Estado de Pernambuco.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 00012110019993.000001/2024-91), **RESOLVE:**

Nº 3.733-Considerar autorizados os afastamentos dos requerentes abaixo relacionados, da Secretaria de Administração - SAD, para participarem do evento de curta duração "10ª EDIÇÃO DA SEMANA DE INOVAÇÃO", no período de 29 a 31 de outubro de 2024, na cidade de Brasília - DF, com ônus para o Estado de Pernambuco.

| NOME | MATRÍCULA | CARGO |
|-----------------------------|-----------|---|
| MIGUEL GAIA BAHIA | 469.320-5 | Secretário Executivo de Transformação Digital |
| ALINE CAROLINA LOPES PESSOA | 318.651-2 | Coordenadora de Automação e IA |
| WESLEY GOMES DA SILVA | 469.327-2 | Assessor Técnico |
| PHABLO PATRÍCIO FERNANDES | 469.324-8 | Assessor Técnico |

Luciana Oliveira Pires
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da competência que lhe é delegada pela Portaria nº 1.000, de 16 de Abril de 2014, **RESOLVE:**

Gratificação de Risco de Vida

Deferer a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 821/2024, datada de 14/11/2024, da GEJUR/SAD, e Parecer PGE Nº 466/2022.

| PROCESSO SEI Nº | SERVIDOR | MATRÍCULA | ÓRGÃO |
|---------------------------|-----------------------|-------------|------------|
| 0031408560.000479/2024-29 | JOEL DA SILVA ALMEIDA | 18145159/01 | ADAGRO/SDA |

Deferer a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 822/2024, datada de 14/11/2024, da GEJUR/SAD, e Parecer PGE Nº 466/2022.

| PROCESSO SEI Nº | SERVIDOR | MATRÍCULA | ÓRGÃO |
|---------------------------|-----------------------|-------------|------------|
| 0031408557.000133/2024-80 | ERNADES SILVA BARBOSA | 18144543/01 | ADAGRO/SDA |

Deferer a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 824/2024, datada de 14/11/2024, da GEJUR/SAD, e Parecer PGE Nº 466/2022.

| PROCESSO SEI Nº | SERVIDOR | MATRÍCULA | ÓRGÃO |
|---------------------------|----------------------------|-------------|------------|
| 0031408561.000532/2024-81 | HANNY DAISY FERRO DE SOUZA | 18144845/01 | ADAGRO/SDA |

Deferer a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 825/2024, datada de 14/11/2024, da GEJUR/SAD, e Parecer PGE Nº 466/2022.

| PROCESSO SEI Nº | SERVIDOR | MATRÍCULA | ÓRGÃO |
|---------------------------|-------------------------|-------------|------------|
| 0031408565.000137/2024-69 | NILSON ROBERTO FERREIRA | 18144837/01 | ADAGRO/SDA |

Deferer a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 827/2024, datada de 14/11/2024, da GEJUR/SAD, e Parecer PGE Nº 466/2022.

| PROCESSO SEI Nº | SERVIDOR | MATRÍCULA | ÓRGÃO |
|---------------------------|-------------------------------|-------------|------------|
| 0031408568.000257/2024-36 | ELÂNIO MORAES COUTINHO JUNIOR | 18150985/01 | ADAGRO/SDA |

Deferer a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 828/2024, datada de 14/11/2024, da GEJUR/SAD, e Parecer PGE Nº 466/2022.

| PROCESSO SEI Nº | SERVIDOR | MATRÍCULA | ÓRGÃO |
|---------------------------|----------------------------------|------------|------------|
| 0031408565.000162/2024-42 | PABLO DE BARROS CAMPOS DO AMARAL | 4198301/01 | ADAGRO/SDA |

Deferer a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 830/2024, datada de 14/11/2024, da GEJUR/SAD, e Parecer PGE Nº 466/2022.

| PROCESSO SEI Nº | SERVIDOR | MATRÍCULA | ÓRGÃO |
|---------------------------|-------------------|-------------|------------|
| 0031408560.000560/2024-17 | BRUNO CESAR NUNES | 18144403/01 | ADAGRO/SDA |

Deferer a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 843/2024, datada de 18/11/2024, da GGAJU/SAD, e Parecer PGE Nº 466/2022.

| PROCESSO SEI Nº | SERVIDOR | MATRÍCULA | ÓRGÃO |
|---------------------------|----------------------------------|-------------|------------|
| 0031408560.000411/2024-40 | MÁRIO FERNANDO VILELA DE ALMEIDA | 18144411/01 | ADAGRO/SDA |

Deferer a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 854/2024, datada de 19/11/2024, da GEJUR/SAD, e Parecer PGE Nº 466/2022.

| PROCESSO SEI Nº | SERVIDOR | MATRÍCULA | ÓRGÃO |
|---------------------------|--|-------------|------------|
| 0031408566.000351/2024-13 | LUDMYLLA DE LOURDES DOS SANTOS PEREIRA | 18144454/01 | ADAGRO/SDA |

Deferer a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 836/2024, datada de 18/11/2024, da GGAJU/SAD, e Parecer PGE Nº 466/2022.

| PROCESSO SEI Nº | SERVIDOR | MATRÍCULA | ÓRGÃO |
|---------------------------|--------------------------|-------------|------------|
| 0031408557.000132/2024-35 | JOSÉ SOARES SILVA JUNIOR | 18144969/01 | ADAGRO/SDA |

Deferer a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 823/2024, datada de 14/11/2024, da GEJUR/SAD, e Parecer PGE Nº 466/2022.

| PROCESSO SEI Nº | SERVIDOR | MATRÍCULA | ÓRGÃO |
|---------------------------|----------------------------------|------------|------------|
| 0031408558.000155/2024-30 | SANDRO ROGÉRIO DOS SANTOS SOARES | 1332759/02 | ADAGRO/SDA |

Deferer a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 829/2024, datada de 18/11/2024, da GEJUR/SAD, e Parecer PGE Nº 466/2022.

| PROCESSO SEI Nº | SERVIDOR | MATRÍCULA | ÓRGÃO |
|---------------------------|--------------------|-------------|------------|
| 0031408558.000155/2024-51 | ALESON ALVES COSTA | 18145302/01 | ADAGRO/SDA |

Deferer a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 849/2024, datada de 18/11/2024, da GEJUR/SAD, e Parecer PGE Nº 466/2022.

| PROCESSO SEI Nº | SERVIDOR | MATRÍCULA | ÓRGÃO |
|---------------------------|----------------------------------|-------------|------------|
| 0031408560.000373/2024-25 | CLÁUDIA RAFAELA BEZERRA MENDONÇA | 18145205/01 | ADAGRO/SDA |